



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES PROVENIENTES DE TANQUES SÉPTICOS E FOSSAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, DE FORMA EVENTUAL E CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS.

Areia Branca/RN, 23 de fevereiro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de esgotamento, transporte e destinação final de efluentes provenientes de tanques sépticos e fossas dos prédios públicos do Município de Areia Branca/RN, a ser realizada de forma eventual, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, visando garantir condições adequadas de higiene, saúde pública e pleno funcionamento das instalações prediais e equipamentos municipais.

Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias, incluindo:

- Aspiração e retirada dos efluentes sanitários;
- Transporte em veículos apropriados e devidamente licenciados;
- Destinação final em unidades de tratamento autorizadas pelos órgãos ambientais competentes;
- Emissão de comprovantes de destinação final conforme normas ambientais vigentes.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços é essencial para a manutenção das condições sanitárias e de saúde pública nos prédios públicos municipais, tais como escolas, unidades de saúde, sedes administrativas, praças de esportes e demais equipamentos públicos que utilizam sistemas individuais de tratamento de esgoto (tanques sépticos e fossas).

Considerando que:



- O Município de Areia Branca não possui rede de esgotamento sanitário universalizada;

Os prédios públicos geram efluentes que necessitam de retirada e destinação adequada para evitar transbordamentos, mau cheiro, contaminações e proliferação de vetores;

- A manutenção periódica dos sistemas é imprescindível para garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços públicos;
- A Administração Municipal não dispõe de equipe técnica, veículos e estrutura operacional para execução direta dos serviços de limpeza e transporte de efluentes;

Conclui-se que a contratação de empresa especializada se faz **necessária para assegurar a regularidade e eficiência do serviço público**, prevenindo riscos à saúde da população, danos ambientais e interrupções nas atividades municipais.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES PROVENIENTES DE TANQUES SÉPTICOS E FOSSAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, DE FORMA EVENTUAL E CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS.	Serv.	01

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos de Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em qualquer das atividades previstas no Art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregadores da CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize impessoalidade e subordinação direta.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando a natureza do objeto, a imprevisibilidade da frequência das demandas e a necessidade de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, será adotada a **modalidade de licitação "Pregão Eletrônico"**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de **serviço comum de engenharia**, passível de especificação objetiva e padronizada.

O critério de julgamento será o de menor preço por unidade de medida (m³), assegurando economicidade, ampla competitividade e transparência no certame.

O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, uma vez que os serviços serão prestados de forma eventual e variável, conforme demanda da Administração, com medições baseadas nos volumes efetivamente esgotados, transportados e destinados.

Tendo em vista que a contratação envolve serviços de natureza recorrente, mas de demanda incerta, e que poderão ser requisitados por diferentes secretarias e prédios públicos municipais ao longo do exercício, a licitação será realizada **com utilização**

do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, no Decreto Municipal nº 043 de 29 de Dezembro de 2023.

A adoção do SRP justifica-se por:

- Possibilitar a contratação conforme a necessidade real, sem obrigatoriedade de consumo integral do quantitativo registrado;
- Garantir maior flexibilidade e agilidade na solicitação dos serviços, mediante autorizações de fornecimento, sem a necessidade de novos procedimentos licitatórios;
- Permitir o atendimento de múltiplos órgãos municipais por meio de uma única ata de registro de preços;
- Favorecer melhor planejamento orçamentário e economia de recursos, visto que os pagamentos ocorrerão somente pelos serviços efetivamente executados;
- Possibilitar, caso previsto no edital, a adesão de outros órgãos municipais (carona), otimizando a gestão pública.

Dessa forma, a utilização do SRP mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para o Município de Areia Branca/RN, considerando o caráter eventual da prestação dos serviços e a diversidade de unidades administrativas beneficiadas.

5. FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento licitatório tem amparo nos seguintes dispositivos legais:

- **Lei Federal nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente os artigos:
 - o Art. 6º (definições);
 - o Art. 28 (modalidades de licitação);



- o Art. 32, inciso II (critérios de julgamento);
- o Art. 46 (regimes de execução indireta);
- o Art. 72 e seguintes (contratações públicas).
- **Demais normas ambientais aplicáveis**, em especial as Resoluções CONAMA nº 430/2011 e nº 375/2006, e as normas da Agência Reguladora Estadual e do IDEMA/RN para transporte e destinação de efluentes sanitários.
- **Lei Complementar nº 123/2006**, no que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

6. INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma clara, completa e em estrita conformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram este Termo de Referência.

A empresa licitante deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, taxas, licenças, mobilização e desmobilização de canteiro, sinalização de segurança, medidas de mitigação de impactos ambientais e quaisquer outros insumos imprescindíveis ao cumprimento integral do objeto contratado.

Deverão ser observadas as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho, bem como as orientações do Manual de Obras Públicas e demais manuais ou referências técnicas indicadas pela Administração.

Os preços apresentados deverão ser fixos, firmes e irrevogáveis pelo período de vigência contratual inicial, salvo as hipóteses de revisão previstas em lei. Recomenda-se atenção especial à coerência entre o cronograma de execução e o cronograma de desembolso, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

Por fim, os licitantes deverão apresentar suas propostas acompanhadas de planilha orçamentária detalhada, devidamente assinada pelo responsável técnico, contendo a composição dos custos unitários e globais, conforme modelos e orientações anexos. Qualquer omissão ou divergência que venha a comprometer a perfeita execução do objeto será de responsabilidade exclusiva da contratada.

7. DA VISTORIA PRÉVIA

Com o objetivo de assegurar o pleno conhecimento do objeto licitado e suas condições de execução, **recomenda-se fortemente que as empresas interessadas realizem vistoria prévia nos locais onde os serviços serão prestados**, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município de Areia Branca/RN.

A vistoria tem como finalidade permitir à licitante conhecer os tipos e dimensões dos tanques sépticos e fossas; Avaliar acessos e condições de manobra para caminhões; Identificar eventuais restrições logísticas ou operacionais; Obter informações complementares que contribuam para a formulação de propostas precisas.

Embora a vistoria **não seja obrigatória**, sua realização será comprovada por meio de **declaração da licitante**, atestando que conhece integralmente as condições do objeto e que se responsabiliza pela plena execução do contrato, conforme exigências do edital e deste Termo de Referência.



Nos termos do **Artigo 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, a realização da vistoria **prévia poderá ser dispensada mediante apresentação de declaração formal**, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando ter pleno conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades relacionadas ao objeto da contratação. Essa declaração deverá seguir o modelo disponibilizado no edital e ser apresentada junto com a documentação de habilitação, substituindo a necessidade de realização da vistoria propriamente dita.

Para as empresas que optarem pela realização da vistoria, esta deverá ocorrer no período e horário estabelecidos no edital, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal competente através do endereço de *e-mail*: assessoriatecnicapmab@gmail.com, com identificação do assunto: **“AGENDAMENTO DE VISTORIA – LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO TANQUES E FOSSAS”**, das 8:00 às 13:00 horas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Será fornecido um **Certificado de Vistoria**, o qual deverá ser anexado obrigatoriamente à documentação de habilitação, salvo na hipótese de apresentação da declaração substitutiva.

Eventuais dúvidas ou inconsistências identificadas durante a vistoria ou no exame dos documentos disponibilizados deverão ser formalizadas à Administração para os devidos esclarecimentos, não sendo aceitas, posteriormente, alegações de desconhecimento de condições que poderiam ter sido verificadas in loco ou analisadas a partir das informações técnicas disponibilizadas.

A responsabilidade pela apresentação de proposta completa e compatível com todas as exigências técnicas, normas de segurança, legislação vigente e demais diretrizes estabelecidas neste termo de referência permanece integralmente com a licitante, independentemente da opção pela vistoria ou declaração substitutiva.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Os serviços contratados deverão ser executados de forma eventual e sob demanda da Administração Municipal, mediante emissão de Autorizações 3 de Fornecimento/Execução durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A empresa contratada deverá:

- a) Disponibilizar equipe técnica e operacional capacitada, com equipamentos adequados e veículos apropriados (caminhões limpa-fossa) em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados pelos órgãos competentes, observando a legislação de trânsito e ambiental vigente;
- b) Identificar de forma visível e permanente todos os veículos utilizados na prestação dos serviços, contendo, no mínimo:
- Nome ou razão social da empresa contratada;
 - Número do CNPJ;
 - Placa do veículo em conformidade com o cadastro contratual.

Essa identificação deverá permanecer intacta e legível durante toda a execução contratual, sendo vedado o uso de veículos sem identificação, de terceiros não autorizados ou de subcontratadas.

- c) Realizar a aspiração, transporte e destinação final dos efluentes dos tanques sépticos e fossas dos prédios públicos de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes;
- d) Providenciar a limpeza completa do sistema de coleta, evitando transbordamentos e resíduos remanescentes após a execução;
- e) Efetuar o transporte até estação de tratamento ou local devidamente autorizado, apresentando, ao final de cada serviço, comprovante de recebimento/destinação final emitido pela unidade receptora;



f) Cumprir rigorosamente os prazos e horários estabelecidos nas solicitações, evitando prejuízos às atividades das unidades atendidas;

g) Observar todas as normas de segurança, higiene, meio ambiente e trânsito aplicáveis.



Os serviços deverão ocorrer em dias e horários a serem acordados com a Administração, podendo incluir períodos noturnos, finais de semana ou feriados, caso necessário para não interferir no funcionamento das unidades públicas.

9. PRAZOS

- Vigência do Contrato: O contrato decorrente da licitação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse público e disponibilidade orçamentária.
- Execução dos Serviços: O prazo para execução de cada ordem de serviço/solicitação será de até 02 (dois) dias corridas, contadas da emissão da autorização pela Administração, salvo casos emergenciais, em que o atendimento deverá ocorrer de forma imediata.
- Início da Execução: Após a assinatura do contrato e emissão da primeira autorização, a empresa deverá estar apta a iniciar os serviços de imediato, dispondo de equipamentos e pessoal suficientes.
- Entrega dos Comprovantes: Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os comprovantes de destinação final dos efluentes emitidos pela unidade receptora autorizada, sob pena de glosa do pagamento.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados formalmente pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº



14.133/2021. Caberá ao fiscal acompanhar, supervisionar e atestar a correta execução dos serviços contratados, mantendo registros atualizados e relatórios periódicos.

10.1. Modelo de Gestão

- O contrato será gerido de forma centralizada pela Secretaria responsável pela execução orçamentária do serviço, com a participação das demais secretarias demandantes;
- Cada unidade administrativa será responsável por solicitar formalmente os serviços, conforme suas necessidades, mediante emissão de Autorização de Execução;
- O gestor do contrato coordenará a comunicação com a contratada, aprovará medições, analisará documentos fiscais e atestará os serviços executados;
- A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com o gestor e fiscais designados, para recebimento de ordens de serviço e esclarecimento de dúvidas.



10.2. Critérios de Medição

- A unidade de medição será o metro cúbico (m³) de efluente aspirado, transportado e destinado final de forma adequada;
- As medições serão realizadas com base em relatórios de execução de serviços, notas fiscais, e comprovantes de recebimento/destinação final emitidos por estação de tratamento autorizada;
- A cada atendimento, deverão constar no relatório:
 - o Local do serviço (prédio público),
 - o Data e hora da execução,
 - o Volume removido (m³),
 - o Placa e identificação do veículo utilizado,
 - o Assinatura do responsável local pela unidade atendida;

- Somente serão aceitos os volumes efetivamente comprovados, e os serviços deverão estar em pleno acordo com as condições técnicas e ambientais estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Municipal:

- Designar formalmente **gestor e fiscais do contrato**, garantindo acompanhamento técnico e administrativo da execução;
- Emitir as **Autorizações de Execução de Serviço** conforme a necessidade de cada unidade pública;
- Fornecer à contratada acesso aos locais de execução, facilitando o desenvolvimento das atividades;
- Prestar esclarecimentos e orientações sempre que solicitados pela contratada;
- Efetuar os **pagamentos devidos** à contratada dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, após a devida medição, conferência e atesto dos serviços;
- Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- Garantir as condições administrativas e orçamentárias necessárias à execução contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato:

12.1. Execução dos Serviços





- a) Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, normas ambientais, trabalhistas e de segurança vigentes, bem como com os termos deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- b) Atender às normas técnicas ABNT NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997, às Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, bem como às normas e regulamentos expedidos pelos órgãos ambientais competentes;
- c) Utilizar exclusivamente veículos apropriados, estanques, devidamente licenciados pelos órgãos de trânsito e ambientais, com identificação visível da empresa e do contrato;
- d) Disponibilizar equipe técnica qualificada e treinada, equipada com os EPIs exigidos pelas NR-6 e NR-33, garantindo segurança operacional e cumprimento das normas de higiene e saúde pública;
- e) Manter canal de comunicação ativo com o gestor e fiscais do contrato, atendendo prontamente às solicitações e esclarecimentos;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas Autorizações de Serviço, inclusive em situações emergenciais.

12.2. Licenciamento e Regularidade

- a) Manter, durante toda a vigência contratual, licenças e autorizações ambientais atualizadas, bem como Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA), quando aplicável;
- b) Manter regularidade perante os órgãos de fiscalização ambiental, trabalhista e tributária, apresentando documentos comprobatórios sempre que solicitado pela Administração.

12.3. Comprovação e Documentação





- a) Emitir e apresentar, ao término de cada serviço, os comprovantes de destinação final dos efluentes, emitidos por unidades receptoras devidamente licenciadas;
- b) Manter registros e relatórios de execução com informações completas (local, volume, veículo, data e responsável), em conformidade com os critérios de medição estabelecidos;
- c) Submeter-se à fiscalização municipal e acatar as determinações do gestor ou fiscal do contrato, sem prejuízo de sua autonomia técnica.

12.4. Responsabilidade Exclusiva

- a) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- b) Responder civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão durante a execução dos serviços.

13. DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no presente certame, a licitante deverá apresentar a documentação exigida para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do(s) sócio(s) ou proprietário(s).





13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TECNICO OPERACIONAL (art. 67 da lei 14.133/2021)

Nos termos do art. 67 da **Lei nº 14.133/2021**, a qualificação técnica constitui requisito indispensável à habilitação das licitantes e visa assegurar que a empresa contratada detenha as capacidades técnicas necessárias para a execução satisfatória dos serviços contratados. A qualificação técnica será analisada sob duas dimensões complementares: a técnico-profissional e a técnico-operacional, conforme detalhado a seguir:

a) Qualificação Técnico-Profissional

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, **profissional de nível superior habilitado em Engenharia**, devidamente registrado no CREA, com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados, que atuará como **responsável técnico** pelo contrato.

A comprovação será feita por meio da apresentação de:

- Certidão ou atestado de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente à execução de serviços de características similares;
- Documento que comprove o vínculo legal entre o profissional e a empresa, podendo ser contrato social, ficha de registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento válido.

Esse profissional será responsável por acompanhar, supervisionar e responder tecnicamente pela execução dos serviços de limpeza séptica, conforme previsto nas normas técnicas e regulamentos aplicáveis.



b) Qualificação Técnico-Operacional

b.1) A licitante deverá demonstrar experiência anterior na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com os previstos neste Termo de Referência. A comprovação da capacidade técnico-operacional será feita mediante a apresentação de **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação.

Os atestados deverão conter, de forma clara:

- A descrição dos serviços executados;
- O período de execução;
- O local onde foram realizados;
- A identificação da contratante (com CNPJ e assinatura do responsável);
- A menção expressa de que os serviços foram prestados com qualidade e dentro dos padrões exigidos.



Deverão ainda, ser apresentadas, no mínimo:

b.2) **Licença Ambiental de Operação (LO)** ou documento equivalente emitido pelo IDEMA/RN, autorizando a atividade de **transporte de resíduos líquidos, efluentes sanitários e lodos provenientes de tanques sépticos e fossas**;

b.3) Licenciamento ou autorização ambiental dos **veículos utilizados no transporte dos efluentes**, comprovando que atendem às exigências técnicas e ambientais do IDEMA;

b.4) Declaração de que a destinação final ocorrerá exclusivamente em **unidade receptora licenciada** pelo IDEMA/RN, devendo ser apresentada a Licença de Operação da estação de tratamento utilizada ou contrato formal com a unidade licenciada.



A ausência, vencimento ou irregularidade de qualquer uma das licenças ambientais obrigatórias acarretará a **inabilitação da licitante**, visto que tais documentos são indispensáveis para assegurar a legalidade da atividade e a proteção ambiental, nos termos da legislação federal, estadual e das Resoluções CONAMA nº 375/2006 e nº 430/2011.

A exigência da qualificação técnica, em seus dois aspectos, tem por finalidade resguardar o interesse público, assegurando que a empresa contratada possua o conhecimento técnico, a estrutura e a experiência necessários para o desempenho eficiente, seguro e adequado dos serviços.

13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício vigente se houver prorrogação anexar documentos comprobatórios, deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC de forma regular.

A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado no balanço com a obtenção dos seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **maior ou igual que 1,0 (um virgula zero)**.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$





Onde: LC = liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante

II - Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **maior ou igual que 1,0 (um virgula zero)**.

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

Onde: LG = liquidez geral
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo

III - Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação **menor que 1,0 (um virgula zero)**.

$$ET = \frac{PC+ELP}{AT}$$

Onde: ET = endividamento total
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total

IMPORTANTE: Para empresas licitantes enquadradas nas categorias de ME, EPP ou MEI, as quais serão dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial, será necessário apresentar os demonstrativos financeiros emitidos pelo Simples Nacional.

- c) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.



15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento dos serviços executados seguirá o disposto no **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, observando-se as seguintes etapas:

15.1. Recebimento Provisório

- Ocorre após a execução de cada serviço solicitado, mediante verificação in loco pelo responsável da unidade atendida ou pelo fiscal designado, que emitirá relatório indicando o volume retirado e eventuais observações.
- Nesta etapa, são conferidos os aspectos quantitativos (volume em m³), identificação dos veículos e cumprimento das condições operacionais.





15.2. Recebimento Definitivo

- Será realizado pelo gestor do contrato ou fiscal designado, após análise dos relatórios de execução, comprovantes de destinação final e demais documentos pertinentes;
- Somente após o recebimento definitivo é que será autorizado o pagamento à contratada.

A Administração poderá recusar total ou parcialmente o serviço quando verificado que o mesmo foi executado em desacordo com as especificações contratuais, podendo determinar correções ou reapresentações sem ônus adicional.

16. PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços executados será efetuado de acordo com as medições realizadas e devidamente atestadas pelo gestor ou fiscal do contrato, com base no volume efetivamente esgotado, transportado e destinado (em m³), conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

16.1. Condições de Pagamento

- Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos seguintes documentos:
 - o Relatórios de execução detalhados, assinados pelo responsável da unidade atendida;
 - o Comprovantes de destinação final emitidos pela unidade receptora autorizada;
 - o Atesto do fiscal ou gestor do contrato;
- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da documentação fiscal e técnica devidamente conferida e aceita;



- Em caso de eventuais glosas ou divergências, os valores contestados poderão ser retidos até regularização, sem prejuízo do pagamento da parte incontroversa.

16.2. Condições Complementares

- Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial do contrato, salvo nos casos de revisão previstos em lei;
- Sobre os valores devidos incidirão, quando cabíveis, os descontos legais, retenções previdenciárias, fiscais e outras previstas na legislação vigente;
- A Administração poderá compensar valores em casos de penalidades, glosas ou indenizações devidas pela contratada.



17. REAJUSTE

O artigo 6º, da Lei nº. 14.133/2021, apresenta o conceito de reajustamento em sentido estrito, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, consistente na aplicação do índice de correção monetária nele previsto, e que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

O reajuste de preços tem por finalidade promover a recomposição do “valor proposto pelo licitante em função do regime inflacionário da economia”.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

O montante “A”, se refere a mão de obras.

O montante “B”, que abrangerá os demais itens de composição dos custos unitários, relativos aos custos de insumos e demais itens que compõem a respectiva planilha

de custos, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base da proposta, será reajustado pelo **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, fornecido pela IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, utilizando-se a fórmula descrita abaixo:

$$R = MA \times VS + MB \times VI$$

Onde: R = Valor da parcela de reajustamento procurado

MA = Percentual do Montante "A" incidente sobre o valor global

MB = Percentual do Montante "B" incidente sobre o valor global

VS = Variação do custo da mão-de-obra no período, aplicando-se os quantitativos de pessoal contidos no acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração;

VI = Variação do índice IPCA.

Não sendo conhecido até a época da elaboração do documento de cobrança o índice definitivo utilizado para o reajustamento, o último índice conhecido poderá ser aplicado de forma provisória. As eventuais diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão acertadas por ocasião do pagamento da fatura do mês seguinte.

Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

Como é cediço, antes da renovação contratual, a Administração Pública realiza uma aferição acerca das vantagens em se prorrogar a respectiva relação negocial. Ora, quando chega o momento da renovação, sem que tenha sido solicitado ou realizado de ofício o reajuste, não é legítimo falar-se em preclusão do direito ao reajuste. Em



princípio, a aplicação do reajuste já constará definida no edital e/ou no contrato. O índice a ser aplicado e o momento a partir do qual será aplicado deverão estar entabulados no pacto contratual e/ou na minuta editalícia. Exatamente por isso, justifica-se que o reajuste possa ser concedido sem a necessidade de termo aditivo, mediante mera apostila e de ofício.

Sendo a aplicação do reajuste uma decorrência objetiva daquilo prescrito no edital, em princípio, não se justifica a alegação de preclusão lógica em relação ele, mesmo nas situações em que tal reajustamento não tenha não tenha ocorrido antes de ultrapassado o momento de renovação (prorrogação) da vigência contratual.

Com razão, este foi o entendimento uniformizado pela Consultoria-Geral da União, através do Parecer nº. 00079/2019/DECOR/CGU/AGU, o qual conclui que, “ressalvada a hipótese de o contrato condicionar a concessão do reajuste ao pedido expresso do contratado, em regra há a possibilidade jurídica de preclusão lógica deste direito”. Tal assertiva, nos termos do referido parecer, fundamenta-se na premissa que não há a possibilidade prática de ato incompatível com outro anteriormente praticado, já que para a concessão do reajuste exige-se apenas a mera aplicação de ofício pela Administração Pública de índice previsto contratualmente, que poderá ser feito, inclusive, por apostilamento.

Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

O reajustamento será formalizado mediante apostilamento ou termo aditivo.

O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.



Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO, sob pena de preclusão.

Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

A contratada deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, garantia de execução contratual, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, a ser definido no edital, com base na complexidade, riscos e continuidade dos serviços.

O atraso superior a 05 (cinco) dias uteis para a apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública;
- **Seguro-garantia**;
- **Fiança bancária**.



A garantia deverá ter validade mínima igual à vigência contratual, e sua eventual prorrogação deverá acompanhar os termos do contrato, inclusive em caso de aditivos.

Em caso de inadimplemento contratual ou aplicação de penalidades, a Administração poderá utilizar a garantia para cobertura de prejuízos, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, de acordo com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DAS SANÇÕES

20.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas nos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, conforme a gravidade da infração, reincidência e prejuízos à Administração, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

20.2. As sanções que poderão ser aplicadas são:

- a) **Advertência**, para casos de infrações de menor gravidade ou descumprimentos parciais que não comprometam significativamente a execução do contrato;
- b) **Multa**, conforme percentuais abaixo;
- c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, §1º;
- d) **Declaração de inidoneidade**, conforme art. 159, nos casos mais graves.

20.3. Multas aplicáveis:

- Por atraso injustificado na execução dos serviços: **5%** sobre o valor da ordem de serviço correspondente;
- Por recusa injustificada em assinar ou executar a Ordem de Serviço ou o contrato: **10%** sobre o valor total do contrato;
- Por deixar de manter as condições de habilitação ou licenciamento durante a execução contratual: **10%** sobre o valor do contrato;
- Por inexecução parcial injustificada: **5%** sobre o valor da ordem de serviço;



- Por inexecução total injustificada: **30%** sobre o valor do contrato, com possibilidade de rescisão e cancelamento das notas de empenho;
- Por apresentar documentação falsa ou praticar ato fraudulento: **30%** sobre o valor do contrato.

20.4. As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente, conforme art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

20.5. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo regular, garantidos os direitos previstos nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, sem prejuízo de cobrança judicial.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da execução, do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada



para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o Contratante e exaradas no procedimento administrativo a que se refere este contrato;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) Atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços contratados, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurados à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A não liberação, por parte do Contratante, de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais;





- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- p) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento pertinente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- q) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante.
- r) A rescisão de que trata a subcláusula anterior, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor:
- s) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- t) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- u) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- v) Nos demais casos de rescisão, deverão estar em acordo com o Artigo 137 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

22. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

22.1. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as exigências ambientais aplicáveis à execução dos serviços, respondendo administrativa, civil e criminalmente por quaisquer danos decorrentes de sua atuação.

22.2. Constituem obrigações ambientais da contratada:



- a) Efetuar a destinação final adequada dos efluentes exclusivamente em unidades licenciadas pelos órgãos ambientais competentes (IDEMA/RN ou equivalentes), em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 375/2006 e nº 430/2011;
- b) Emitir e apresentar os comprovantes de recebimento/destinação final para cada serviço executado, sob pena de glosa dos pagamentos e aplicação de penalidades;
- c) Utilizar veículos e equipamentos licenciados, devidamente identificados e em perfeitas condições operacionais, evitando vazamentos, transbordamentos ou contaminações durante o transporte;
- d) Adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para evitar impactos negativos ao meio ambiente e à saúde pública, conforme normas técnicas e legais;
- e) Comunicar imediatamente à Administração e aos órgãos competentes qualquer incidente ambiental, apresentando as providências adotadas para mitigação e reparação;
- f) Manter regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA), quando exigido.

22.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, auditar os comprovantes de destinação final e realizar diligências junto aos órgãos ambientais para verificar a veracidade e regularidade das informações prestadas.

22.4. A inobservância das normas ambientais sujeitará a contratada às penalidades contratuais e legais cabíveis, inclusive à responsabilização por danos ambientais, nos termos da legislação aplicável.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS



23.1. A estimativa de preços para a contratação dos serviços de esgotamento, transporte e destinação final de efluentes provenientes de tanques sépticos e fossas dos prédios públicos municipais, objeto deste Termo de Referência, foi elaborada em conformidade com os arts. 23 a 26 da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

23.2. Para a composição da estimativa, foram utilizadas as seguintes referências oficiais e de mercado, atualizadas para o período-base de julho a setembro de 2025:

- SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (08/2025 – Rio Grande do Norte);
- SBC – Sistema de Custos Básicos (09/2025 – Rio Grande do Norte);
- SICRO3 – Sistema de Custos Rodoviários (07/2025 – Rio Grande do Norte);
- ORSE – Orçamento de Referência de Serviços de Engenharia (07/2025 – Sergipe);
- SEINFRA – Tabela de Custos nº 028 (Ceará);
- CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (07/2025 – Tabela de Preços de Serviços de Limpa-Fossa);
- Planilhas de cotações realizadas junto a entes públicos e bancos de preços, para aferição de parâmetros de mercado regionais.

23.3. A estimativa levou em consideração a planilha orçamentária detalhada, contemplando os itens, quantitativos e valores unitários necessários para a execução dos serviços, incluindo os custos com mão de obra, equipamentos, transporte, tratamento e destinação final dos efluentes, acrescida do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) de **20,93%**, considerando a condição de contrato não desonerado.

23.4. O orçamento estimativo consolidado resultou no **valor global de referência de R\$ 217.814,40 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e quatorze reais, e quarenta centavos)**, que servirá como **preço máximo admissível na licitação**.

23.5. O orçamento foi obtido a partir do levantamento de preços unitários médios, aplicados sobre a **previsão de 1.440 m³/ano** de volume de efluentes a serem removidos e destinados, conforme demanda eventual da Administração.

As composições de custos unitários utilizadas consideram os elementos de mão de obra operacional, caminhão limpa-fossa, consumo de combustível, EPIs, taxa de tratamento em estação licenciada, encargos sociais e BDI, com base nas tabelas oficiais mencionadas.

23.6. O orçamento detalhado, contendo as composições de custos unitários, encargos, incidências legais e respectivas fontes de referência, integra este Termo de Referência como anexo técnico, constituindo parte essencial do processo licitatório e do futuro contrato.

23.7. Será admitida a apresentação de propostas com valores globais inferiores ao estimado, desde que os preços unitários atendam aos critérios de exequibilidade técnica e financeira, em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

23.8. A Administração poderá rejeitar propostas que apresentem indícios de inexecutabilidade, devendo a licitante comprovar, quando solicitado, a composição de custos que sustente sua proposta, com vistas a resguardar o equilíbrio econômico-financeiro contratual e a continuidade dos serviços essenciais.

24. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

24.1. Objeto

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas para a execução dos serviços de esgotamento, transporte e destinação final de

efluentes provenientes de fossas sépticas e sumidouros dos prédios públicos do Município de Areia Branca/RN, a serem executados de forma eventual e conforme a demanda da Administração, visando garantir condições adequadas de higiene, saúde pública e bom funcionamento dos equipamentos municipais.

Os serviços deverão atender rigorosamente às normas técnicas aplicáveis, às regulamentações ambientais vigentes e às exigências legais dos órgãos de controle sanitário e ambiental.

24.2. Serviços a Executar

1. SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO

1.1 – Esgotamento de Fossa Séptica e/ou Sumidouro com Caminhão Limpa Fossa

- Referência: CAERN – Código 1070045 – Incorporação 05/2023
- Unidade: m³
- Quantidade estimada anual: 1.440,00 m³

Descrição Técnica:

Consiste na execução dos serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e/ou sumidouros localizados em prédios e equipamentos públicos municipais, mediante a utilização de caminhão limpa-fossa do tipo auto vácuo, com capacidade adequada para a sucção e transporte dos efluentes.

As operações deverão compreender:

- Instalação segura da tubulação de sucção até o poço ou tanque;
- Sucção completa dos efluentes líquidos e lodos acumulados;
- Retirada de resíduos sólidos eventualmente existentes;

- Limpeza final da estrutura (paredes internas, fundo e entorno imediato), com lavagem quando necessário;
- Fechamento adequado das tampas e recomposição das condições originais do local.

Condições mínimas para execução:

- Caminhão limpa-fossa em perfeitas condições de uso, com sistema de vácuo eficiente e dispositivos de segurança;
- Equipe capacitada e devidamente equipada com EPIs;
- Observância das normas de segurança do trabalho e ambientais;
- Não é permitida a descarga de efluentes em locais não licenciados.



1.2 – Transporte dos Efluentes

- Referência: SINAPI – Código 100962 – Atualização 07/2020
- Unidade: m³ x km
- Quantidade estimada anual: 72.000,00 m³ x km

Descrição Técnica:

Compreende o transporte do efluente coletado das fossas sépticas e sumidouros até o local de tratamento ou destinação final devidamente licenciado, utilizando caminhão limpa-fossa com capacidade de no mínimo 12 m³, em percurso médio de até 50 km em via urbana pavimentada.

Condições mínimas para execução:

- Os veículos utilizados devem estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito e ambientais, dotados de tanque estanque, sistema de vedação e identificação adequada.

- O transporte deve obedecer às normas ambientais e de saúde pública, evitando vazamentos, derramamentos ou contaminações durante o deslocamento.
- Todos os trajetos devem ser previamente aprovados ou comunicados à fiscalização contratual.
- A destinação final deve ocorrer exclusivamente em estação de tratamento ou local autorizado por órgão ambiental competente, sendo vedado qualquer descarte irregular.

24.3. Condições Gerais de Execução

- Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais e em conformidade com as normas da ABNT e legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.
- As equipes devem ser compostas por profissionais capacitados, utilizando EPIs obrigatórios (luvas, botas, máscaras, macacões, óculos de proteção, etc.) e equipamentos em conformidade com as normas de segurança NR-6 e NR-33.
- A contratada deverá atender às solicitações da Administração em prazo razoável, garantindo a continuidade dos serviços públicos e evitando transbordamentos ou riscos sanitários.
- A medição dos serviços será realizada com base no volume efetivamente esgotado (m³) e na quilometragem percorrida (m³ x km), conforme registros de controle, guias de transporte e relatórios de fiscalização.

24.4. Normas e Regulamentos Técnicos Aplicáveis

Os serviços deverão observar, no mínimo, os seguintes instrumentos normativos:

- ABNT NBR 7229/1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;



- ABNT NBR 13969/1997 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos;
- Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011 – Condições e padrões de lançamento de efluentes;
- Legislação ambiental estadual e municipal vigente;
- Normas de segurança do trabalho (NR-6, NR-33 e correlatas);
- Regulamentos da CAERN e demais órgãos competentes.



25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá observar integralmente as condições estabelecidas no edital, na proposta vencedora e no contrato a ser firmado, bem como as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança vigentes, cabendo à contratada a responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão durante a execução contratual.

25.2. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento de todas as obrigações assumidas, nem implica corresponsabilidade do Município por eventuais irregularidades praticadas.

25.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como estar em situação regular junto aos órgãos ambientais e de trânsito, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e possível rescisão contratual.

25.4. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, promover diligências para verificar a conformidade dos serviços executados com as condições



contratuais, podendo determinar correções, substituições ou complementações, sem que caiba à contratada qualquer pleito indenizatório adicional.

25.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos com base na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

25.6. Este Termo de Referência integra, para todos os fins, o edital e o contrato, sendo considerado documento essencial para a caracterização do objeto, a definição das condições de execução e a verificação da conformidade dos serviços prestados.

26. ANEXOS:

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – ORÇAMENTO SINTÉTICO;

ANEXO II – COMPOSIÇÃO ANALÍTICAS DE PREÇOS UNITÁRIOS;

ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO;

ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI 25,78%;

ANEXO V – ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO;

ANEXO VII – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROJETO E ORÇAMENTO.

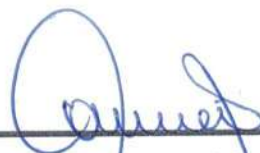
27. ASSINATURAS



27.1. Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pela elaboração do PTermo de Referência que trata da prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES PROVENIENTES DE TANQUES SÉPTICOS E FOSSAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, DE FORMA EVENTUAL E CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, o qual será anexado ao edital de licitação. O referido Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que dispõe o art. 6º, inciso XXII, que conceitua o Termo de Referência como documento necessário para a adequada caracterização do objeto, o art. 18, inciso I, que estabelece sua obrigatoriedade como condição para a contratação, e o art. 40, inciso I, que o define como parte integrante e essencial do edital, observando-se ainda os demais dispositivos aplicáveis da referida Lei.

27.2 – À vista do que consta nos autos e considerando e que o Termo de Referência foi elaborado em obediência às normas pertinentes, estou de acordo com as informações prestadas no documento, razão pela qual aprovo e autorizo a continuidade do procedimento

Areia Branca/RN, 23 de fevereiro de 2026.



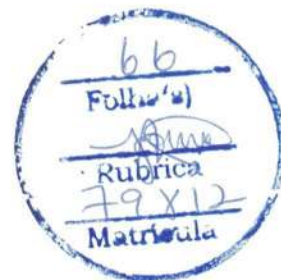
Débora Carine Amaral Gabriel

Engenheira Civil

CREA/RN 2104813611



DÉBORA CARINE AMARAL GABRIEL
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/RN 210481361-1



Aroldo Alves da Silva

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

CPF: 107.170.254-89





Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES PROVENIENTES DE TANQUES SÉPTICOS E FOSSAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, DE FORMA EVENTUAL E CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS.

Bancos
 SINAPI - 11/2025 - Rio Grande do Norte
 SBC - 12/2025 - Rio Grande do Norte
 SICRO3 - 07/2025 - Rio Grande do Norte
 ORSE - 09/2025 - Sergipe

SEINFRA - 028 - Ceará
CAERN - 07/2025 - Rio Grande do Norte

B.D.I.
 23,52%

Encargos Sociais
 Não Desonerado; embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ENDEREÇO:	RUAS DIVERSAS, SN. AREIA BRANCA/RN		ORÇAMENTISTA:	DÉBORA CARINE AMARAL GABRIEL					
DATA BASE:	06 DE JANEIRO DE 2026		CREA/RN:	2104813611					
Orçamento sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E TRANSPORTE		1		217.814,40	217.814,40	100,00 %
1.1	1070045	CAERN	ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA E/OU SUMIDOURO COM CAMINHÃO LIMPA FOSSAS AUTO VÁCUO, INCLUSIVE LIMPEZA, ACIMA DE 5M². INC. 05/2023	M²	1440	50,00	61,76	88.934,40	40,83 %
1.2	2431	Próprio	MOMENTO DE TRANSPORTE COM EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCAO, EM ESTRADA PAVIMENTADA (REF.: COMPESA 60.01.08U)	M3XKM	72000	1,45	1,79	128.880,00	59,17 %
						Total sem BDI	R\$	176.400,00	
						Total do BDI	R\$	41.414,40	
						Total Geral	R\$	217.814,40	
OBS1: A presente planilha orçamentária importa o valor com BDI de 23,52%, não desonerado, em R\$ 217.814,40 (Duzentos e dezessete mil, oitocentos e quatorze reais, e quarenta centavos).									
OBS2: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para o Rio Grande do Norte, mês 11/2025, sem desoneração.									
OBS3: Na elaboração das Propostas de Preços, os valores unitários e totais deverão ser apresentados considerando-se apenas 02 (duas) casas decimais, devendo ser desconsideradas as demais, para isso utilizar a ferramenta "TRUNCAR" constante do Excel, que fixa um número para um inteiro removendo a parte fracionária do número constante após a segunda casa decimal.									
OBS4: Todos os serviços serão executados conforme Ordem de Serviço emitida pela administração.									
OBS5: Os critérios para medição e pagamento da administração local, devem ser proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário.									

#REF!





Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES PROVENIENTES DE TANQUES SÉPTICOS E FOSSAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, DE FORMA EVENTUAL E CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS.

Bancos
 SINAPI - 11/2025 - Rio Grande do Norte
 SBC - 12/2025 - Rio Grande do Norte
 SICRO3 - 07/2025 - Rio Grande do Norte
 ORSE - 09/2025 - Sergipe

B.D.I.
 23,52%

Encargos Sociais
 Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ENDEREÇO:	RUAS DIVERSAS, SN. AREIA BRANCA/RN	ORÇAMENTISTA:	DÉBORA CARINE AMARAL GABRIEL
DATA BASE:	06 DE JANEIRO DE 2026	CREA/RN:	2104813611

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais									
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
1.1	1070045	CAERN	ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA E/OU SUMIDOURO COM CAMINHÃO LIMPA FOSSAS AUTO VÁCUO, INCLUSIVE LIMPEZA, ACIMA DE 5M³. INC_05/2023	10700	M³	1,00000000	50,00	50,00	
Insumo	35	ORSE	Limpeza de fossa acima de 5m3	Serviços	m³	1,00000000	50,00	50,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	11,76			Valor com BDI =>	61,76

Composições Auxiliares									
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
1.2	2431	Próprio	MOMENTO DE TRANSPORTE COM EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCAO, EM ESTRADA PAVIMENTADA (REF.: COMPEA 60.01.08U)	2	M3XKMM	1,00000000	1,45	1,45	
Composiçã o Auxiliar	92106	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0040161	362,34	1,45	
				MO sem LS =>	0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,09
				Valor do BDI =>	0,34			Valor com BDI =>	1,79



Composição	92105 SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	195,21	195,21
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	32,16000000	6,07	195,21
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	45,91		Valor com BDI =>	241,12

	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92101	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023	H	1,00000000	45,13	45,13
Insumo	00037768	SINAPI	LIMPADORA A SUCCAO, TANQUE 12000 L, BASCULAMENTO HIDRAULICO, BOMBA 12 M3/MIN 95% VACUO (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	UN	0,0000720	295.000,00	21,24
Insumo	00044060	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15460 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 286 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,0000343	696.665,95	23,89
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	10,61		Valor com BDI =>	55,74

	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92103	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_05/2023	H	1,00000000	5,74	5,74
Insumo	00037768	SINAPI	LIMPADORA A SUCCAO, TANQUE 12000 L, BASCULAMENTO HIDRAULICO, BOMBA 12 M3/MIN 95% VACUO (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	UN	0,0000060	295.000,00	1,77
Insumo	00044060	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15460 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 286 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,0000057	696.665,95	3,97
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	1,35		Valor com BDI =>	7,09

b9
 Faltou
 Rubrica
 79812
 Matrícula

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	92102 SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - JUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	14,18	14,18
Insumo	00044060 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15460 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 286 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	696.665,95	9,82
Insumo	00037768 SINAPI	LIMPADORA A SUCCAO, TANQUE 12000 L, BASCULAMENTO HIDRAULICO, BOMBA 12 M3/MIN 95% VACUO (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	295.000,00	4,36
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	3,33			Valor com BDI =>	17,51

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	92104 SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	71,34	71,34
Insumo	00044060 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15460 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 286 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000643	696.665,95	44,79
Insumo	00037768 SINAPI	LIMPADORA A SUCCAO, TANQUE 12000 L, BASCULAMENTO HIDRAULICO, BOMBA 12 M3/MIN 95% VACUO (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000900	295.000,00	26,55
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	16,77			Valor com BDI =>	88,11

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	92106 SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,00000000	362,34	362,34
Composição Auxiliar	92104 SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	71,34	71,34



Composiçã o Auxiliar	92103 SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG. CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M. POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_05/2023	H	1,00000000	5,74	5,74
Composiçã o Auxiliar	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	30,74	30,74
Composiçã o Auxiliar	92101 SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG. CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M. POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - DEPRECIACÃO. AF_05/2023	H	1,00000000	45,13	45,13
Composiçã o Auxiliar	92102 SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG. CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M. POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - JUROS. AF_05/2023	H	1,00000000	14,18	14,18
Composiçã o Auxiliar	92105 SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG. CARGA ÚTIL MÁX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - MATERIAIS NA OPERACÃO. AF_05/2023	H	1,00000000	195,21	195,21

MO sem LS => 24,58 LS => 0,00 MO com LS => 24,58
 Valor do BDI => 85,22 Valor com BDI => 447,56

Composiçã o Insumo	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95347 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00000000	0,12	0,12
	00004093 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	H	0,00509000	24,46	0,12
		MO sem LS => 0,12 LS => 0,00 MO com LS => 0,12				
		Valor do BDI => 0,02 Valor com BDI => 0,14				

Composiçã o Auxiliar	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	30,74	30,74
	95347 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00000000	0,12	0,12
	00004093 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	H	1,00000000	24,46	24,46
	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000000	3,04	3,04



Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,00000000	1,43	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,00000000	0,08	0,08	0,08
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,00000000	0,89	0,89	0,89
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,00000000	0,71	0,71	0,71
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,00000000	0,01	0,01	0,01
				MO sem LS =>		0,00	MO com LS =>		24,58
				Valor do BDI =>		7,23	Valor com BDI =>		37,97

Total sem BDI R\$ 176.400,00
Total do BDI R\$ 41.414,40
Total Geral R\$ 217.814,40





Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES PROVENIENTES DE TANQUES SÉPTICOS E FOSSAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, DE FORMA EVENTUAL E CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS.

Bancos
SINAPI - 11/2025 - Rio Grande do Norte
SBC - 12/2025 - Rio Grande do Norte
SICRO3 - 07/2025 - Rio Grande do Norte
ORSE - 09/2025 - Sergipe

SEINFRA - 028 - Ceará
CAERN - 07/2025 - Rio Grande do Norte

B.D.I.
23,52%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ENDEREÇO:	RUAS DIVERSAS, SN. AREIA BRANCA/RN	ORÇAMENTISTA:	DÉBORA CARINE AMARAL GABRIEL
DATA BASE:	06 DE JANEIRO DE 2026	CREA/RN:	2104813611

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E TRANSPORTE		1		217.814,40	217.814,40	100,00 %
1.1	1070045	CAERN	ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA E/OU SUMIDOURO COM CAMINHÃO LIMPA FOSSAS AUTO VÁCUO, INCLUSIVE LIMPEZA, ACIMA DE 5M². INC_05/2023	M²	1440	50,00	61,76	88.934,40	40,83 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			10,00 M3 x 12 UND x MESES	6*20*12				1.440,00	
1.2	2431	Próprio	MOMENTO DE TRANSPORTE COM EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCAO, EM ESTRADA PAVIMENTADA (REF.: COMPESA 60.01.08U)	M3XKM	72000	1,45	1,79	128.880,00	59,17 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			VOLUME x DISTANCIA	1440*50				72.000,00	
						Total sem BDI	R\$		176.400,00
						Total do BDI	R\$		41.414,40
						Total Geral	R\$		217.814,40





Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES PROVENIENTES DE TANQUES SÉPTICOS E FOSSAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, DE FORMA EVENTUAL E CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS.

Bancos
 SINAPI - 11/2025 - Rio Grande do Norte
 SBC - 12/2025 - Rio Grande do Norte
 SICRO3 - 07/2025 - Rio Grande do Norte
 ORSE - 09/2025 - Sergipe
 SEINFRA - 028 - Ceará
 CAERN - 07/2025 - Rio Grande do Norte

B.D.I.
 23,52%

Encargos Sociais
 Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ENDEREÇO:	RUAS DIVERSAS, SN. AREIA BRANCA/RN	ORÇAMENTISTA:	DÉBORA CARINE AMARAL GABRIEL
DATA BASE:	06 DE JANEIRO DE 2026	CREA/RN:	2104813611

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Visando atender as orientações emanadas pelos ministérios gestores dos programas do OGU, bem como em obediência às normativas provenientes da nova Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO - (Lei número: 12.017/09) e do acórdão TCU 2622/2013-Plenário, a fim de promover a correta avaliação dos orçamentos apresentados pela Prefeitura Municipal de Areia Branca, segue abaixo todos os itens que foram admitidos para a composição do BDI.

Os percentuais adotados nessa composição obedecem aos critérios de estarem entre os valores mínimos e máximos dispostos na tabela 01, assim como ter seu valor resultante da fórmula na faixa de admissibilidade exigida.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5%

Item	Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			
		Mínimo (%)	Médio (%)	Máximo (%)	Valores adotados (%)
AC	Adm Central	3,43	4,93	6,71	4,93%
R	Riscos	0,28	0,49	0,75	0,49%
S + G	Seguro e Garantia	1,00	1,39	1,74	1,39%
DF	Despesas Financeiras	0,94	0,99	1,17	0,99%
L	Lucro	6,74	8,04	9,40	8,04%
I	Tributos (PIS)	0,65%			0,65%
	Tributos (COFINS)	3,00%			3,00%
	Tributos (ISS)	2,00%			2,00%
	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	4,50%			4,50%

Tendo em vista que a taxa de BDI indicada está dentro dos patamares estipulados pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, esta Planilha de Detalhamento de BDI será acompanhada de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento.

Diante do Exposto acima, consideramos que nos serviços foi utilizado um índice de:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI % =	29,71%	DESONERADO
---------	--------	------------

E para BDI sem denoração:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI % =	23,52%	NÃO DESONERADO
---------	--------	----------------

OBS: 1) Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo relatório do acórdão TCU - 2369/2011 e TCU - 2622/2013, conforme abaixo ilustrado.

Tributos	PIS	COFINS	ISS	TOTAL
%	0,65%	3,00%	2,00%	5,65%

* Os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme município de 2 a 5% e, em alguns casos, isento). ISS de Areia Branca - RN de 5,00%, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%.

74
 Rubrica
 Matrícula



Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E
DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES PROVENIENTES DE
TANQUES SÉPTICOS E FOSSAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, DE FORMA EVENTUAL E
CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO
GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, SAÚDE
PÚBLICA E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS.

Bancos
SINAPI - 11/2025 - Rio
Grande do Norte
SBC - 12/2025 - Rio Grande
do Norte
SICRO3 - 07/2025 - Rio
Grande do Norte

ORSE - 09/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
CAERN - 07/2025 - Rio
Grande do Norte

B.D.I.
23,52%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

ENDEREÇO:	RUAS DIVERSAS, SN. AREIA BRANCA/RN	ORÇAMENTISTA:	DÉBORA CARINE AMARAL GABRIEL
DATA BASE:	06 DE JANEIRO DE 2026	CREA/RN:	2104813611

ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,97%	NÃO INCIDE	17,97%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,28%	NÃO INCIDE	4,28%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,65%	0,87%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	11,15%	8,33%	11,15%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,76%	NÃO INCIDE	1,76%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,29%	9,93%	13,29%	9,93%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	TOTAL	50,26%	19,62%	50,26%	19,62%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,23%	3,91%	5,23%	3,91%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,84%	0,63%	0,84%	0,63%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,56%	1,91%	2,56%	1,91%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,44%	0,33%	0,44%	0,33%
C	TOTAL	9,19%	6,87%	9,19%	6,87%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	10,40%	3,86%	18,50%	7,22%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,44%	0,33%	0,46%	0,35%
D	TOTAL	10,84%	4,19%	18,96%	7,57%
TOTAL (A+B+C+D)		92,09%	52,48%	115,21%	70,86%

75
Folha 4
Matrícula



Obra

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES PROVENIENTES DE TANQUES SÉPTICOS E FOSSAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, DE FORMA EVENTUAL E CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS.

Bancos

SINAPI - 11/2025 - Rio Grande do Norte
SBC - 12/2025 - Rio Grande do Norte
ORSE - 09/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
CAERN - 07/2025 - Rio Grande do Norte
SICRO3 - 07/2025 - Rio Grande do Norte

B.D.I.
23,52%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ENDEREÇO:	RUAS DIVERSAS, SN. AREIA BRANCA/RN	ORÇAMENTISTA:	DÉBORA CARINE AMARAL GABRIEL
DATA BASE:	06 DE JANEIRO DE 2026	CREA/RN:	2104813611

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E TRANSPORTE	100,00%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
1.1	ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA E/OU SUMIDOURO COM CAMINHÃO LIMPA FOSSAS AUTO VACUO, INCLUSIVE LIMPEZA, ACIMA DE 5M³. INC_05/2023	217.814,40	18.143,94	18.143,94	18.165,72	18.143,94	18.143,94	18.165,72
1.2	MOMENTO DE TRANSPORTE COM EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCAO, EM ESTRADA PAVIMENTADA (REF.: COMPESA 60.01.081.1)	88.934,40	7.408,24	7.408,24	7.417,13	7.408,24	7.408,24	7.417,13
Porcentagem		100,00%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
Custo		128.880,00	10.735,70	10.735,70	10.748,59	10.735,70	10.735,70	10.748,59
Porcentagem Acumulado			8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
Custo Acumulado			18.143,93	18.143,93	18.165,72	18.143,93	18.143,93	18.165,72
			8,33%	16,66%	25,0%	33,33%	41,66%	50,0%
			18.143,93	36.287,86	54.453,58	72.597,51	90.741,44	108.907,16

Item	Descrição	Total Por Etapa	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E TRANSPORTE	100,00%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
1.1	ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA E/OU SUMIDOURO COM CAMINHÃO LIMPA FOSSAS AUTO VACUO, INCLUSIVE LIMPEZA, ACIMA DE 5M³. INC_05/2023	217.814,40	18.143,94	18.143,94	18.165,72	18.143,94	18.143,94	18.165,72
1.2	MOMENTO DE TRANSPORTE COM EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCAO, EM ESTRADA PAVIMENTADA (REF.: COMPESA 60.01.081.1)	88.934,40	7.408,24	7.408,24	7.417,13	7.408,24	7.408,24	7.417,13
Porcentagem		100,00%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
Custo		128.880,00	10.735,70	10.735,70	10.748,59	10.735,70	10.735,70	10.748,59
Porcentagem Acumulado			8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
Custo Acumulado			18.143,93	18.143,93	18.165,72	18.143,93	18.143,93	18.165,72
			58,33%	66,66%	75,0%	83,33%	91,66%	100,0%
			127.051,09	145.195,02	163.360,74	181.504,67	199.648,60	217.814,40

